



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 28419/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.122/0001-63, representada neste ato pelo seu Secretário de Educação, o Sr. **LUCIANO CORRÊA DOS SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, a partir de 31/10/2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de validade deste credenciamento diretamente na Secretaria Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central, situado na Praça Miguel Ortega, 439 - Bloco C - Parque Assunção - Taboão da Serra/SP - 06754-910.

1. OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, dos gêneros alimentícios abaixo, conforme Termo de Referência do Anexo I:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abacaxi Pérola A graúdo	7.000	UN	16,63	116.433,33
2	Banana Nanica SP	15.000	KG	12,01	180.200,00
3	Banana Prata SP	7.500	KG	15,41	115.625,00
4	Maçã Nacional Fuji tipo 120	10.500	KG	23,16	243.250,00
5	Mamão Formosa Tipo 8	6.000	KG	17,91	107.480,00
6	Melancia Redonda/Comp Média	8.500	KG	7,54	64.146,67
7	Melão Amarelo Tipo 6	6.500	KG	16,35	106.318,33
8	Tangerina Poncan A Tipo 120	5.000	KG	15,34	76.700,00
9	Amora Preta in natura	260	KG	49,43	12.852,67
10	Morango in Natura	5.000	KG	36,90	184.500,00
11	Goiaba	8.000	KG	14,54	116.373,33
12	Pera in natura	8.000	UN	2,40	19.200,00
13	Agrião in natura	1.600	KG	24,63	39.413,33
14	Alface Americana	2.000	KG	20,43	40.866,67
15	Couve-Flor Americana in natura	2.000	KG	18,52	37.040,00
16	Mandioquinha extra AA	2.000	KG	29,66	59.333,33
17	Vagem macarrão extra AA	1.500	KG	28,76	43.150,00
18	Abóbora Japonesa processada a vácuo	3.500	KG	27,10	94.850,00
19	Brócolis Ninja fracionado higienizado	4.000	KG	32,73	130.933,33
20	Mandioca processada a vácuo	5.500	KG	17,00	93.500,00
21	Milho Verde espiga sem palha processado	3.000	KG	14,46	43.390,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

22	Biscoito de Polvilho	6.000	KG	149,66	898.000,00
23	Farinha de Mandioca	2.000	KG	14,85	29.713,33
24	Suco de Uva Tinto Integral	230.000	UN	4,36	1.004.333,33
25	Suco Integral Natural de Tangerina	23.100	UN	5,63	130.130,00
26	Suco Integral Natural de Manga	23.100	UN	5,63	130.130,00
27	Suco Integral Natural de Maçã	23.100	UN	4,63	107.030,00
28	Suco integral Natural de Pêssego	50.000	UN	5,30	265.000,00
29	Polpa para preparo de Suco de Abacaxi	1.500	KG	50,33	75.500,00
30	Polpa para preparo de Suco de Manga	1.500	KG	44,33	66.500,00
31	Polpa para preparo de Suco de Acerola	1.500	KG	66,00	99.000,00
32	Polpa para Preparo de Suco de Tangerina	1.500	KG	54,66	82.000,00
33	Doce de Banana com Castanha	50.000	UN	3,70	185.000,00
34	Doce de Banana sem açúcar	95.000	UN	3,26	310.333,33
TOTAL (R\$)					5.308.405,00

2. FONTE DE RECURSO

Dotação: 12.04.00.12.306.1201.2121 // 3.3.90.30.00

Controle (Despesa): 4403 / 4404 /4956

Destino: Unidades Escolares

Elemento: 30 - Material de Consumo

Fonte 05 - PNAE

Código de Aplicação: 2840001 / 2850000 / 2830000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar-fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens (pelo menos 2 amostras de cada item) licitados aos quais deverão ser entregues, devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e a referência ao Credenciamento, à rua Áurea Tavares, 671 – Departamento de Alimentação e Suprimentos (DEAS),



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

de segunda a sexta-feira das 8 às 16h.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade

Para os itens resfriados as licitantes deverão apresentar embalagens que permitam sua integridade na condição resfriada, podendo apresentar em cooler, isopor e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

As embalagens como collers, isopor e outros, poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras.

Já as amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação. Sempre que solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar amostras dos gêneros alimentícios para análise de qualidade, padrões organolépticos e conformidade com o Termo de Referência.

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica de nutrição e pela comissão designada, sendo condição obrigatória para a aceitação final do produto.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas serão realizadas conforme programação expedida pelo Setor de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação e Suprimentos (DEAS), nos seguintes locais: escolas municipais e DEAS, conforme tabela de endereços anexa (Anexo II).

As datas e horários deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo vedadas entregas nos sábados e domingos, salvo autorização expressa do setor. O horário regular de recebimento será de segunda e sexta-feira das 08h às 16h. O cronograma poderá ser alterado pelo Setor de Alimentação Escolar ou por solicitação justificada dos agricultores, desde que em tempo hábil.

As entregas ocorrerão semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme o produto e a necessidade do setor. O não cumprimento do cronograma sem justificativa válida implicará a recusa dos produtos entregues fora da data. Somente serão aceitos os gêneros alimentícios especificados no Credenciamento. Substituições poderão ocorrer desde que previamente autorizadas e com equivalência nutricional.

Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 24h, sob pena de recebimento apenas dos itens conformes.

Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira ou cestas de palha no caso de hortifrúteis, ou embalagem sem rotulagem no caso de estocáveis. As embalagens deverão seguir o padrão estabelecido (estocáveis em pacotes unitários, hortaliças em sacos plásticos transparentes, verduras em sacolas adequadas e frutas em caixas plásticas).

Para a entrega dos gêneros hortifrúteis, primeiramente precisarão passar no DEAS para averiguação do transporte e posteriormente serem entregues diretamente nas escolas; os demais itens serão recebidos no DEAS.

O setor poderá notificar formalmente agricultores que não cumprirem a entrega nas datas estabelecidas, sem justificativa apresentada em tempo hábil.

8. PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pela unidade competente e da entrega de toda documentação fiscal e contratual exigida, desde que não haja pendências administrativas, legais ou contratuais por parte da empresa contratada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Credenciamento poderá ser obtido no endereço www.ts.sp.gov.br/.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Taboão da Serra, 31 de outubro de 2025.

Luciano Corrêa dos Santos
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, provenientes da Agricultura Familiar, destinados a complementação do atendimento da alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Taboão da Serra, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID.
1	51.2.10-1	Abacaxi perola A graúdo	7.000	Unidade
2	51.3.20-1	Banana nanica SP	15.000	Kg
3	51.3.21-1	Banana prata SP	7.500	Kg
4	51.10.19-1	Maca nacional Fuji tipo 120	10.500	Kg
5	51.6.17-1	Mamão formosa tipo 8	6.000	Kg
6	51.12.6-1	Melancia redonda/comp média	8.500	Kg
7	51.11.11-1	Melão amarelo tipo 6	6.500	Kg
8	51.59.12-1	Tangerina poncan A tipo 120	5.000	Kg
9	51.121.2-1	Amora preta in natura. Embalagem: caixa plástica transparente com furos na tampa, com fechamento por click, contendo no mínimo 100g.	260	Kg
10	51.53.6-1	Morango in natura, limpo, em perfeito estado de conservação, íntegros e firmes, de tamanho médio. Embalagem primaria: limpa e integra contendo aproximadamente 300g.	5.000	Kg
11	51.8.2-1	Goiaba	8.000	Kg
12	51.62.20-1	Pera in natura. Embalagem: caixa plástica pequena com separador individual de frutas.	8.000	Unidade
13	51.17.10-1	Agrião in natura em maço.	1.600	Kg
14	51.19.19-1	Alface americana in natura.	2.000	Kg
15	51.114.22-1	Couve-flor americana in natura.	2.000	Kg
16	51.48.5-1	Mandioquinha extra AA.	2.000	Kg
17	51.28.9-1	Vagem macarrão extra AA.	1.500	Kg
18	51.15.36-1	Abobora japonesa processada a vácuo Especificação: Produto higienizado, descascado, cru e cortado em cubos com aproximadamente 30x30x30 mm com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: embalagem primaria a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente com conteúdo de 1kg liquido (para escolas pequenas) e 5 kg liquido (para escolas grandes).	3.500	Kg
19	51.24.14-1	Brócolis ninja fracionado higienizado Especificação: brócolis fracionado higienizado embalado em atmosfera modifica.	4.000	Kg



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID.
		Coloração verde vibrante, talos firmes e folhas com aspecto de produto fresco, sem áreas amareladas. Embalagem: plástico de nylon polietileno contendo 1kg líquido (para escolas pequenas) e 5kg (para escolas grandes).		
20	51.37.16-1	Mandioca processada a vácuo Especificação: produto higienizado, descascado, cru e cortado em cubos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: embalagem primaria a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente com conteúdo de 1kg líquido (para escolas pequenas) e 5kg líquido (para escolas grandes).	5.500	Kg
21	51.39.16-1	Milho verde espiga sem palha processado Especificação: produto higienizado, embalado em atmosfera modificada. Grãos dentados amarelos, espigas grandes e cilíndricas (maior que 170g cada), sabugo claro e fino. Embalagem: acondicionamento em bandejas de poliestireno (isopor) devidamente embaladas contendo 1kg líquido.	3.000	Kg
22	53.14.86-1	Biscoito polvilho produzido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com polvilho, gordura vegetal, sal e ovos. Deverá ser isento de gorduras trans, glúten e lactose. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação obs: serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de características organolépticas anormais.	6.000	Kg
23	53.16.71-1	Farinha de mandioca produto obtido a partir da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. Deve estar isenta de material terroso e/ou parasitas.	2.000	Kg
24	53.32.153-1	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. Embalagem primaria: tetra pak 200 m.	230.000	Unidade
25	53.32.164-1	Suco integral de tangerina adoçado naturalmente com polpa de maca e/ou manga, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. Embalagem primaria: tetra pak 200 m.	23.100	Unidade
26	53.32.162-1	Suco integral natural de manga podendo ser adoçado naturalmente com polpa de maca, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. Embalagem primaria: tetra pak 200 m.	23.100	Unidade
27	53.32.160-1	Suco integral e natural de maca, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. Embalagem primaria: tetra pak 200 ml.	23.100	Unidade
28	53.32.193-1	Suco integral natural de pêssigo podendo ser adoçado naturalmente com polpa de maca, sem adição de açúcar, corantes ou conservantes. Embalagem primaria: tetra pak 200 ml.	50.000	Unidade
29	53.977.7-1	Polpa para preparo de suco de abacaxi produzida a partir de frutas frescas (abacaxi e maca ou pera) selecionadas, sem adição de açúcar, conservantes e aditivos. Pronto para diluir em agua. Produto que não necessite de refrigeração anterior ao uso. Embalagem primaria de 1 kg.	1.500	Kg
30	53.977.8-1	Polpa para preparo de suco de manga produzida a partir de frutas frescas (manga e maca ou pera) selecionadas, sem adição de açúcar, conservantes e aditivos. Pronto para diluir em agua. Produto que não necessite de refrigeração	1.500	Kg



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID.
		anterior ao uso. Embalagem primaria de 1 kg.		
31	53.977.9-1	Polpa para preparo de suco acerola produzida a partir de frutas frescas (acerola e maca ou pera) selecionadas, sem adição de açúcar, conservantes e aditivos. Pronto para diluir em agua. Produto que não necessite de refrigeração anterior ao uso. Embalagem primaria de 1 kg.	1.500	Kg
32	53.977.10-1	Polpa para preparo de suco de tangerina produzida a partir de frutas frescas (tangerina e maca ou pera) selecionadas, sem adição de açúcar, conservantes e aditivos. Pronto para diluir em agua. Produto que não necessite de refrigeração anterior ao uso. Embalagem primaria de 1 kg.	1.500	Kg
33	53.46.37-1	Doce de banana com castanha. Produto a base de banana com castanha de caju sem adição de açúcar. Embalagem primaria: material atóxico, devendo pesar 30 g.	50.000	Unidade
34	53.46.38-1	Doce de banana sem açúcar. Produto a base de banana, podendo conter ácido cítrico, sem adição de agua e açúcar. Embalagem primaria: material atóxico, devendo pesar 30 g	95.000	Unidade

Contratação

A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público, em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com a Resolução FNDE nº 06/2020, e observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Descritivo e quantitativos

As especificações detalhadas dos gêneros alimentícios, com seus respectivos descritivos, unidades de medida e quantidades, encontram-se pormenorizadas na tabela constante acima, a qual integra e complementa o presente documento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da rede municipal de ensino de Taboão da Serra.

Atualmente, a alimentação escolar é executada por empresa terceirizada, responsável pelo preparo e fornecimento das refeições diárias. Os produtos adquiridos junto à Agricultura Familiar terão caráter complementar, sendo utilizados tanto no reforço nutricional das refeições já ofertadas quanto na composição de kits lanches específicos para atividades pedagógicas externas, como passeios e eventos escolares.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

A medida atende à determinação legal prevista na Resolução FNDE nº 06/2020, que regulamenta o PNAE e estabelece a obrigatoriedade de destinar, no mínimo, 30% dos recursos repassados ao município para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar. Além de assegurar a conformidade legal, a iniciativa fortalece a economia local, estimula o desenvolvimento sustentável, valoriza a produção regional e contribui para a oferta de alimentos de maior qualidade e diversidade, impactando positivamente na segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno atendimento ao PNAE, assegurar o cumprimento da legislação vigente, fomentar a inclusão social e econômica dos agricultores familiares e assegurar a oferta de uma alimentação escolar diversificada, saudável e adequada às necessidades dos alunos da rede municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A escolha por essa modalidade de contratação é justificada pelos benefícios que proporciona, tais como: atendimento às exigências legais; oferta de alimentos frescos, variados e de qualidade nutricional adequada; incentivo à produção local e regional; fortalecimento da economia rural e da geração de renda; além da promoção da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará os seguintes requisitos e condições mínimas, a serem atendidos pelos fornecedores:

Requisitos mínimos de qualidade

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes, em especial à Resolução RDC nº 216/2004 e à RDC nº 275/2002 da ANVISA, bem como à legislação correlata.

Os produtos pertinentes deverão apresentar prazo de validade adequado, sendo vedada a entrega de itens próximos ao vencimento.

No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio, deverá ser informado rendimento e aspectos pós-cozimento, tempo de cozimento e características aceitáveis.

Deverão estar devidamente rotulados, em conformidade com a legislação de rotulagem da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Requisitos de sustentabilidade

Priorização de alimentos oriundos da produção local e regional, reduzindo impactos ambientais e incentivando a economia de base sustentável.

Incentivo a práticas de produção agroecológica e orgânica, sempre que disponíveis.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Utilização de embalagens que reduzam impactos ambientais, dando preferência a materiais recicláveis ou biodegradáveis.

As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos.

Requisitos de amostras

Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens (pelo menos 2 amostras de cada item) licitados aos quais deverão ser entregues, devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e a referência à chamada pública, à rua Áurea Tavares, 671 – Departamento de Alimentação e Suprimentos (DEAS), de segunda a sexta-feira das 8 às 16h.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.

Para os itens resfriados as licitantes deverão apresentar embalagens que permitam sua integridade na condição resfriada, podendo apresentar em cooler, isopor e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

As embalagens como collers, isopor e outros, poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras.

Já as amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação.

Sempre que solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar amostras dos gêneros alimentícios para análise de qualidade, padrões organolépticos e conformidade com o Termo de Referência.

As amostras serão avaliadas pela equipe técnica de nutrição e pela comissão designada, sendo condição obrigatória para a aceitação final do produto.

Requisitos de transporte de alimentos

Os alimentos processados deverão conter rótulo com, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto; nome e endereço completo da empresa produtora com CNPJ; data da embalagem; prazo de validade; e instruções de conservação, em conformidade com o artigo 58, Seção VII, da Portaria CVS nº 5/2013.

É vedado o transporte concomitante, em um mesmo compartimento de carga, de alimentos processados com ingredientes, matérias-primas ou embalagens alimentícias, sempre que houver risco de contaminação cruzada, conforme artigo 57, Seção VII, da Portaria supracitada.

Os produtos processados deverão ser mantidos sob refrigeração ou congelamento, transportados em compartimentos de carga fechados, dotados de termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura. O



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

compartimento deverá estar previamente condicionado à menor temperatura exigida dentre os produtos transportados, conforme artigo 60, Seção VII, da Portaria CVS nº 5/2013.

Durante todo o período de transporte, seja por horas ou dias, os alimentos processados que necessitem conservação sob refrigeração ou congelamento deverão permanecer dentro das faixas de temperatura estabelecidas no artigo 24, Seção I, da Portaria CVS nº 5/2013, em conformidade com o artigo 61, Seção VII, do mesmo diploma legal.

Recomenda-se que o transporte seja exclusivo para produtos processados, com embalagens primárias acondicionadas em caixas plásticas vazadas. No caso de utilização de embalagens secundárias em papelão rígido e resistente a impactos (até 10 kg por caixa), admite-se a análise do transporte conjunto com outros alimentos, desde que comprovadamente não haja risco de contaminação cruzada.

Exemplos de produtos e condições de conservação exigidas:

Abóbora japonesa processada e milho-verde em espiga processado: refrigerados;

Brócolis ninja processado e mandioca processada: congelados.

Informar ao contratante, com 24h de antecedência, eventual impossibilidade de entrega dos produtos.

Substituir, reparar ou corrigir, às próprias expensas, produtos com vícios ou defeitos.

Requisitos de recepção e controle de mercadorias

Serão consideradas características desejáveis e peculiares do alimento: tamanho, textura, cor, aroma, aparência etc.

Conforme artigo 24, Seção I, da Portaria CVS nº 5/2013, no ato do recebimento deverá ser obrigatoriamente conferida a temperatura dos produtos que demandam condições especiais de conservação, observando-se os seguintes parâmetros:

Produtos congelados: até -12°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura inferior, ou conforme recomendação do fabricante;

Produtos refrigerados (exceto pescados e carnes): entre 4°C e 10°C (quatro a dez graus Celsius), ou conforme recomendação do fabricante.

Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar e/ou solicitação da nutricionista responsável técnica.

Requisitos de entrega e critérios de aceitação do objeto

As entregas deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, em dias, horários e locais previamente definidos.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, conforme a natureza de cada gênero.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

A aceitação será condicionada à verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade e conformidade com as especificações, podendo ser recusados produtos que não atendam às exigências.

Requisitos de responsabilidade social e econômica

Atendimento à obrigatoriedade legal de destinação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Resolução FNDE nº 06/2020.

Prioridade à inclusão de grupos formais e informais de agricultores familiares, cooperativas e associações locais, fortalecendo a economia solidária e o desenvolvimento sustentável.

Observância ao respeito às condições dignas de trabalho na produção e fornecimento dos alimentos.

Requisitos obrigacionais gerais

O fornecedor deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cumprimento de legislações sanitárias, trabalhistas, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis.

Fornecimento de notas fiscais e demais documentos exigidos para a comprovação da entrega e para a regular liquidação da despesa.

Cumprir integralmente as condições do contrato, arcando com riscos e despesas decorrentes.

Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

Atender integralmente às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Comunicar ocorrências ou acidentes ao fiscal do contrato em até 24h.

Manter válidas todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

Assumir ônus por erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

Cumprir normas legais e de segurança exigidas pelo contratante.

Disponibilizar equipe qualificada, materiais e equipamentos adequados à execução.

Observar a legislação trabalhista referente à proibição de trabalho infantil e de menores em condições insalubres.

Requisitos contratuais

O contratado será responsável pela substituição imediata de quaisquer produtos entregues em desconformidade.

O não atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

O prazo de vigência, as condições de pagamento, os critérios de reajuste e demais disposições serão disciplinados no instrumento contratual, observando a legislação vigente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

As entregas serão realizadas conforme programação expedida pelo Setor de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação e Suprimentos (DEAS), nos seguintes locais: escolas municipais e DEAS, conforme tabela de endereços anexa (anexo I).

As datas e horários deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo vedadas entregas nos sábados e domingos, salvo autorização expressa do setor. O horário regular de recebimento será de segunda e sexta-feira das 08h às 16h.

O cronograma poderá ser alterado pelo Setor de Alimentação Escolar ou por solicitação justificada dos agricultores, desde que em tempo hábil.

As entregas ocorrerão semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme o produto e a necessidade do setor. O não cumprimento do cronograma sem justificativa válida implicará a recusa dos produtos entregues fora da data.

Somente serão aceitos os gêneros alimentícios especificados na chamada pública. Substituições poderão ocorrer desde que previamente autorizadas e com equivalência nutricional.

Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 24h, sob pena de recebimento apenas dos itens conformes.

Não serão aceitas mercadorias embaladas em caixas de madeira ou cestas de palha no caso de hortifrúteis, ou embalagem sem rotulagem no caso de estocáveis. As embalagens deverão seguir o padrão estabelecido (estocáveis em pacotes unitários, hortaliças em sacos plásticos transparentes, verduras em sacolas adequadas e frutas em caixas plásticas).

Para a entrega dos gêneros hortifrúteis, primeiramente precisarão passar no DEAS para averiguação do transporte e posteriormente serem entregues diretamente nas escolas; os demais itens serão recebidos no DEAS.

O setor poderá notificar formalmente agricultores que não cumprirem a entrega nas datas estabelecidas, sem justificativa apresentada em tempo hábil.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados formalmente por autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº7 de janeiro de 2024.

Gestor do contrato: José Humberto de Oliveira – Diretor do Departamento de Alimentação e Suprimentos (DEAS) da Secretaria de Educação.

Será responsável pelo acompanhamento geral da execução zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, condições e demais obrigações assumidas pela contratada, promovendo a interlocução entre a Administração e a empresa.

Fiscal do contrato: Debora Vieira – Nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, procedendo à verificação in loco da conformidade das entregas, à análise da documentação apresentada, ao controle dos prazos e à elaboração dos relatórios de fiscalização, comunicando ao Gestor qualquer irregularidade identificada.

As atividades de fiscalização observarão rigorosamente os critérios, procedimentos e responsabilidades estabelecidos no Decreto Municipal nº7/2024, que disciplina a atuação dos agentes públicos na gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada conforme o local de entrega dos gêneros alimentícios. Para os produtos entregues diretamente nas Unidades Escolares (ponto a ponto), a aferição será feita com base nos romaneios devidamente assinados pelos responsáveis das unidades. Já para os produtos entregues no Almojarifado da Educação (DEAS), a conferência será realizada pelos estoquistas, sob orientação das nutricionistas, mediante verificação quantitativa e qualitativa, considerando as especificações técnicas constantes no edital.

Somente após a devida conferência e aprovação das entregas, bem como inclusão da nota fiscal em Sistema próprio da Administração, será processado o pagamento à contratada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pela unidade competente e da entrega de toda documentação fiscal e contratual exigida, desde que não haja pendências administrativas, legais ou contratuais por parte da empresa contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e os critérios de seleção dos fornecedores da agricultura familiar serão definidos por meio de Chamamento Público, destinado à participação de associações, cooperativas e/ou empreendedores familiares rurais, com julgamento por itens. As propostas apresentadas poderão ser complementares, até o limite da estimativa máxima de cada item, elaborada pelas nutricionistas para fins de abertura do processo.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada, em conformidade com os cronogramas de entrega elaborados pelas nutricionistas, de modo a atender à composição dos cardápios da alimentação escolar.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços junto a associações e cooperativas da agricultura familiar, em chamadas públicas anteriores realizadas pelo Município e em referências disponibilizadas por órgãos oficiais. A partir da análise comparativa dos



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

valores obtidos, foi construído o custo total estimado da contratação para o período de vigência, considerando a composição dos itens e a quantidade projetada de gêneros alimentícios a serem adquiridos, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Abacaxi perola A graudo	7000	und	R\$16,63	R\$116.433,33
2	Banana nanica SP	15000	kg	R\$12,01	R\$180.200,00
3	Banana prata SP	7500	kg	R\$15,41	R\$115.625,00
4	Maca nacional fuji tipo 120	10500	kg	R\$23,16	R\$243.250,00
5	Mamao formosa tipo 8	6000	kg	R\$17,91	R\$107.480,00
6	Melancia redonda/comp média	8500	kg	R\$7,54	R\$64.146,67
7	Melao amarelo tipo 6	6500	kg	R\$16,35	R\$106.318,33
8	Tangerina poncan A tipo 120	5000	kg	R\$15,34	R\$76.700,00
9	Amora preta	260	kg	R\$49,43	R\$12.852,67
10	Morango	5000	kg	R\$36,90	R\$184.500,00
11	Goiaba	8000	kg	R\$14,54	R\$116.373,33
12	Pera	8000	und	R\$2,40	R\$19.200,00
13	Agriao	1600	kg	R\$24,63	R\$39.413,33
14	Alface americana	2000	kg	R\$20,43	R\$40.866,67
15	Couve-flor	2000	kg	R\$18,52	R\$37.040,00
16	Mandioquinha extra AA	2000	kg	R\$29,66	R\$59.333,33
17	Vagem macarrao extra AA	1500	kg	R\$28,76	R\$43.150,00
18	Abobora japonesa processada a vacuo	3500	kg	R\$27,10	R\$94.850,00
19	Brocolis ninja francionado higienizado	4000	kg	R\$32,73	R\$130.933,33
20	Mandioca processada a vacuo	5500	kg	R\$17,00	R\$93.500,00
21	Milho verde espiga sem palha processado	3000	kg	R\$14,46	R\$43.390,00
22	Biscoito polvilho	6000	kg	R\$149,66	R\$898.000,00
23	Farinha de mandioca	2000	kg	R\$14,85	R\$29.713,33
24	Suco natural de uva individual	230000	und	R\$4,36	R\$1.004.333,33
25	Suco natural de tangerina individual	23100	und	R\$5,63	R\$130.130,00
26	Suco natural de manga individual	23100	und	R\$5,63	R\$130.130,00
27	Suco natural de maca individual	23100	und	R\$4,63	R\$107.030,00
28	Suco natural de pessego individual	50000	und	R\$5,30	R\$265.000,00
29	Polpa para preparo de suco abacaxi com maca	1500	kg	R\$50,33	R\$75.500,00
30	Polpa para preparo de suco manga	1500	kg	R\$44,33	R\$66.500,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
31	Polpa para preparo de suco acerola com maca	1500	kg	R\$66,00	R\$99.000,00
32	Polpa para preparo de suco tangerina	1500	kg	R\$54,66	R\$82.000,00
33	Doce de banana com castanha	50000	und	R\$3,70	R\$185.000,00
34	Doce de banana sem acucar	95000	und	R\$3,26	R\$310.333,33
TOTAL					R\$5.308.405,00

Valor total estimado da contratação é de R\$ 5.308.405,00 (cinco milhões trezentos e oito mil quatrocentos e cinco reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 12.04.00.12.306.1201.2121/ / 3.3.90.30.00

Controle (Despesa): 4403 / 4404 / 4956

Destino: Unidades Escolares

Elemento: 30 – Material de consumo

Fonte: 05 – PNAE

Código de Aplicação: 2840001 / 2850000 / 2830000

Taboão da Serra, 17 de setembro de 2025.

Luciano Corrêa dos Santos
Secretário de Educação

**LISTA DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS TABOÃO DA SERRA**

EMEF	TELEFONE ESCOLA	ENDEREÇO
CMHR Amor Perfeito	4787-2956 4771-2468	Rua Ana Maria da Conceição, 100 - Jd. Guayanã CEP: 06755-090
EMEF Prof. ^a Ana Mafalda Barbosa de Carvalho	4685-8025 4138-3747	Rua Gabriel de Paula, 485 - Pq. Jacarandá
EMEF Dr. Anísio Dias dos Reis	4138-4735 4138-4960	Rua Luzia Hellmeister Jurado, 34 - Jd. Saint Morritz CEP: 06787-620
EMEF Antônio Fenólio EMEBS	4138-2398	Rua Jurandir Cabelho, 171 - Pq. Jacarandá CEP: 06774-070
EMEF Aracy de Abreu Pestana	4685-3334 4138-4689	Rua Prof ^a Zeicy Ap. Nogueira Baptista, 25 - Jd. Record CEP: 06783-125
EMEF Armando de Andrade	4137-3595	Rua Manoel Leite da Cunha, 70 - Pq. São Joaquim CEP: 06773-090
EMEF Ayrton Senna	4787-2010	Rua Nilton Bertani dos Santos, 255 - Jd. Das Oliveiras CEP: 06765-400
EMEF Cecília Meireles	4786-7808 4787-3964	Rua Rosalina Schultz, 25 - Jd. Helena CEP: 06765-010
EMEF Prof. ^a Dalva Barbosa Lima Janson	4245-6949 4685-4395	Rua Constantino Dias Lopes, 101 - Jd. Salete CEP: 06787-420
EMEB Darcy Ribeiro	4786-5017	Rua Iside Betro Lupo Issa, 39 - Jd. São Judas Tadeu CEP: 06786-210
EMEF Edson Mambelli	4771-6504 4771-6765	Rua Nilton Bertani dos Santos, 225 - Jd. Das Oliveiras CEP: 06765-400
EMEF Prof. ^a Ester Cordeiro de Souza	4139-6302	Rua Luiz Antônio de Andrade Vieira, 386 - Jd. Trianon CEP: 06783-280
EMEF Prof. Francisco Ferreira Paes CIADEV	4137-5419 4685-0021	Rua José Pedro Nogueira Filho, 210 - Jd. Mituzi CEP: 06775-280
EMEF Heitor Villa Lobos	4771-1483 4788-0684	Rua Maria José Teixeira de Freitas, 31 - Jd. Kuabara CEP: 06753-220
EMEB Jorge Amado	4685-5860	Estrada Kizaemon Takeuti, 999 - Jd. Clementino CEP: 06775-000
EMEF Machado de Assis	4137-9574 4138-0696	Estrada das Olarias, 704 - Jd. Triangulo CEP: 06775-005
EMEF Prof. ^a Maria Alice Borges Ghion (EJA)	4701-0722	Rua Helena Moraes de Oliveira, 596 - Pq. Pinheiros CEP: 06767-390
EMEF Maria José Luizetto Buscarini	4137-2373	Rua Vicente Leporace, 305 - Jd. São Judas Tadeu CEP: 06786-510

EMEF	TELEFONE ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF Prof. Oscar Ramos Arantes	4137-5362	Av. Campinas, 720 - Arraial Paulista CEP: 06780-210
EMEF Paulo Freire	4771-6639 4138-5183	Av. Arlindo Genario de Freitas, 55 - Jd. Saporito CEP: 06767-280
EMEF Rachel de Queiroz	4771-6717 4137-5439	Rua Fortunato de Luca, 90 - Jd. Bonanza CEP: 06780-270
EMEF Rui Barbosa	4786-3008 4787-6762	Rua Armezinda de Jesus Pereira, 60 - Jd. Viginia CEP: 06753-310
EMEF Prof. ^a Therezinha Volpato Baro (EJA)	4138-5175 4685-9128	Av. Cid Nelson Jordano, 391 - Jd. Record CEP: 06787-360
EMEF Ugo Arduini	4137-8910 4138-5979	Rua Carlos Fernandes, 135 - Jd. Carmelina CEP: 06774-280
EMEF Vinicius de Moraes	4138-5185	Rua Paulo Augusto de Andrade, 350 - Jd. das Margaridas CEP: 06786-070

EMI	TELEFONE ESCOLA	ENDEREÇO
EMEB Asas Brancas	4701-4942	Av. Coripeu de Azavedo Marques, 7 - Jd. Sta. Therezinha CEP: 06753-290
EMI Aninha	4787-7800	Rua Guapuruvu, 10 - Jd. Record CEP: 06784-570
EMI Anjinho	4786-2085	Rua José Copazi, 338 - Pq Albina CEP: 06764-390
EMI Bidu	4138-4733	Rua José Parisi, 12 - Jd. Freita Junior CEP: 06784-310
EMI Cebolinha	4138-4734	Rua Manoel Cassiano de Moraes, 414 - Jd. Scândia CEP: 06785-020
EMI Chico Bento	4138-4732	Rua Miguel dos Santos Pelegrino, 286 - Jd. Saporito CEP: 06783-040
EMI Cuca	4701-6093	Rua Benedito Teixeira Leite, 121 - Jd. Irapuã CEP: 067666-380
EMI Dona Benta	4138-4593	Rua Manoel Antônio Ferreira, 226 - Jd. Roberto CEP: 06775-040
EMI Dorinha	4139-9067	Rua Flávio Dohoczki, 436 - Jd. Maria Luiza CEP: 06770-200
EMI Emília	4786-1042 4135-2011	Rua Teófilo Ottoni, 305 - Pq. Maraba CEP: 06765-300
EMI Franjinha	4138-5159	Estrada Benedito Cesário de Oliveira, 1985 - Pq. Pinheiros CSU CEP: 06767-281
EMI Horácio	4138-4758	Rua Joaquim Lucas Filho, 90 - Jd. Guaciara CEP: 06775-190
EMI Jotalhão	4787-4561	Rua José Milani, 296 - Jd. Irapuã CEP: 06766-420
EMI Jurema	4138-4642	Rua Mario Latorre, 248 - Pq. Pinheiros CEP: 06767-230
EMI Luca	4786-2546	Rua Frei Damião, 106 - Jd. Saint Moritz CEP: 06787-530
EMI Magali	4137-8561	Rua Sebastião Moraes de Camargo, 282 - Jd Suiná CEP: 06773-060
EMI Maria Cebolinha	4139-4831	Rua Governador Leonel Brizola, 185 - Jd. Record Gleba C CEP: 06784-395
EMI Mingau	4787-4966	Av. Dr. José Maciel, 708 - Jd. Maria Rosa CEP: 06763-360
EMI Mônica	4138-5181	Rua Hermínio de Jesus Madeira, 80 - Vl. Carmelina CEP: 06774-100
EMI Narizinho	4701-4572	Rua Maria Mari, 153 - Jd. Monte Alegre CEP: 06755-390
EMI Papa-Capim	4138-5187	Rua Constantino Dias Lopes, 231 - Jd. Salete CEP: 06787-110
EMI Pelezinho	4786-2092	Rua Helena Moraes de Oliveira, 546 - Pq. Pinheiros CEP: 06767-390

EMI	TELEFONE ESCOLA	ENDEREÇO
EMI Pica-Pau Amarelo	4138-5182	Rua Tsuruki Tsuno, s/n - Jd. Clementino CEP: 06770-080
EMI Piteco	4701-4388	Av. Ayrton Senna, 800 - Pq. Laguna CEP: 06795-006
EMI Pixuquinha	4787-3594	Rua Anália Andrade Miranda, 154 - Jd. Bom Tempo CEP: 06763-220
EMI Rosinha	4138-5669	Rua Belo Monte, 350 - Jd. das Margaridas CEP: 06767-280
EMI Saci Pererê	4701-9961	Rua Salvador Branco de Andrade, 190 - Jd. São Miguel CEP: 06760-100
EMI Sansão	4135-1962 4701-7799	Rua Bernardo Joaquim de Moraes, 274 - Jd. Salete CEP: 06787-310
EMI Santa Rita de Cássia	4138-0655 4139-1184	Rua José Maria de Mello, 210 - Vl. Indiana CEP: 06786-350
EMI Santo Antônio	4139-7039	Rua Ribeirão Preto, 135 - Arraial Paulista CEP: 06780-190
EMI São Judas Tadeu	4139-6228	Rua Vicente Leporace, 77 - Jd. São Judas Tadeu CEP: 06786-510
EMI Tio Barnabé	4138-5180	Rua José Mielle, 90 - Jd. Record CEP: 06783-320
EMI Visconde de Sabugosa	4138-5184	Rua Esmeralda, 11 - Jd. Salete CEP: 06787-340

ADMINISTRATIVO	TELEFONE	ENDEREÇO
DEAS	4771-8370 4701-9286	Rua Áurea Tavares, 671 – Pq. Industrial CEP: 06765-440



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 28419/2025

Anexo III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICA Nº 13/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço da Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			5.1. Unitário	5.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 13/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 28419/2025
Anexo IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICA Nº 13/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificador do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 13/2025				Total do projeto:	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 28419/2025
Anexo V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICA Nº 13/2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço da Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Obs.: * Preço publicado no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 13/2025					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fonecedor Individual		CPF		



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 Processo Administrativo nº 28419/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação, o Sr. **LUCIANO CORRÊA DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado [nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual], com situado à Rua _____, nº _____, em município-UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no **Credenciamento nº 13/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o **Credenciamento nº 13/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço da Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado no credenciamento)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 12.04.00.12.306.1201.2121 // 3.3.90.30.00

Controle (Despesa): 4403 / 4404 /4956

Destino: Unidades Escolares

Elemento: 30 - Material de Consumo

Fonte 05 - PNAE

Código de Aplicação: 2840001 / 2850000 / 2830000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento nº 13/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2025.

LUCIANO CORRÊA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura do Município de Taboão Da Serra
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

Nome do Responsável
Rg. nº, CPF nº.
E-mail:
CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DE ASSINATURA: __ / __ / ____

DATA DE VIGÊNCIA: __ / __ / ____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O valor total é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ____ de _____ de 2025.

LUCIANO CORRÊA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Email: xxxxxxxxxxxx@taboao daserra.sp.gov.br